

DECRETO Nº 224, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre os símbolos oficiais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 129783/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os símbolos oficiais da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso - PJC-MT, conforme modelo e descrição estabelecidos nos Anexos I a III deste Decreto, respectivamente, são:

I - a bandeira;

II - o hino;

III - o brasão.

Art. 2º É obrigatória a utilização do Brasão da Polícia Civil em todos os documentos oficiais e meios de transportes caracterizados da instituição.

Parágrafo único O brasão poderá ser destinado ainda em placas e plaquetas comemorativas, letreiros, painéis, chaveiros, brindes e outros que representem à Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º O Hino do Policial Civil do Estado de Mato Grosso terá, obrigatoriamente, execução, execução e canto ou canto em uníssono e será precedido pelo Hino Nacional Brasileiro:

I - nas sessões cívicas realizadas nos órgãos da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso - PJC;

II - nas solenidades comemorativas do Dia do Policial Civil;

III - nas solenidades inaugurais ou de encerramento de cursos, estágios ou outras atividades de ensino promovidas pela Academia da Polícia Civil e/ou Escola Superior da Polícia - ESUP, se existente.

§ 1º Fica facultada a execução ou canto do Hino em cerimônias fúnebres ou festivas e nos momentos aos quais se associe sentido classista policial.

§ 2º Durante a execução instrumental ou vocal do Hino observar-se-á atitude de respeito, conservando-se todos de pé e em silêncio, à exceção do policial, que sempre participará da execução vocal.

Art. 4º O uso público do distintivo de policial civil do Estado de Mato Grosso é disposto pela Lei

Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010.

Art. 5º O Diretor-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, observados os símbolos oficiais de que trata o art. 1º, editará os atos necessários para garantir a execução deste Decreto e estabelecer o Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso - PCJ-MT, observada as disponibilidades econômico-financeiras.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 1.340, de 15 de maio de 2000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

(original assinado)

MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE

Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil